



ANO XXXI - Maceió/AL, Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026 - Nº 7471

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

RODRIGO SANTOS CUNHA
PREFEITO DE MACEIÓ
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO - INTERINO
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
ASSESSORIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES (INTERINO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
SÉRGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS E ECONOMIA DIGITAL - SEDIGI
ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
MAURÍCIO CALDAS DA SILVA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
OTÁVIO HENRIQUE PALMEIRA REGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
JARBAS GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
PETRÚCIO SOARES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E ESPORTE - SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS - SAEP
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BERTO MACHADO (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
ALAN HELTON DE OMENA BALBINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
JOÃO LUIS LÔBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
YONNE MORIA FLORI MACIEL CERUTTI
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER
GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
MACEIÓ PREVIDÊNCIA
ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT
JOÃO PAULO NUNES CLAUDINO (INTERINO)
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA
MARCELLA SOARES DIAS FERNANDES
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL - SEBEMA
AMANDA LAVINIA GALINDO DE MELO CATUNDA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMINC
GABRIELA YASMINE LINS DE ALBUQUERQUE P. FREITAS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA - SEISAC
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL
ABELARDO PEDRO NOBRE JÚNIOR
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da Gestão Municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 034/2026 MACEIÓ/AL, 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de maio de 2017, e o Decreto Municipal nº. 9.522 de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em seu favor, tendo em vista seu deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo nº. **11100.101759/2026.**

Nome do beneficiário: **HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS.**

CPF nº. **055.762.924-13.**

Matrícula nº. **982625-4.**

Cargo: **Secretário-Chefe do Gabinete Civil de Maceió.**

Quantidade total de diárias: **02 (duas).**

Período de deslocamento: **12/08/2026 a 14/08/2026.**

Destino: **São Paulo/SP.**

Objetivo do deslocamento: **Onde cumpriu agenda institucional.**

Dotação orçamentária: **02.001.04.122.0045.2204** - Elemento de Despesas: **3390140000** - Fonte: **1.5.00.000001.**

HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS
Secretário-Chefe do Gabinete Civil de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:41F95E6C

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 035/2026 MACEIÓ/AL, 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de maio de 2017, e o Decreto Municipal nº. 9.522 de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo nº. **11100.101759/2026.**

Nome do beneficiário: **YURI DE PONTES CEZÁRIO.**

CPF nº. **057.513.804-10.**

Matrícula nº. **982642-4-01.**

Cargo: **Assessor Executivo IV.**

Quantidade total de diárias: **02 (duas).**

Período de deslocamento: **12/08/2026 a 14/08/2026.**

Destino: **São Paulo/SP.**

Objetivo do deslocamento: **Onde cumpriu agenda institucional.**

Dotação orçamentária: **02.001.04.122.0045.2204** - Elemento de Despesas: **3390140000** - Fonte: **1.5.00.000001.**

HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS

Secretário-Chefe do Gabinete Civil de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F4335991**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 0113/2026.**

PROCESSO	1100.48330.2025
PROCESSO RECURSO	12200.107897.2025
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS
RECORRENTES	ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRA RELATORA 1ª INSTÂNCIA	ELISÂNGELA TOLEDO DE ALMEIDA
CONSELHEIRO RELATOR 2ª INSTÂNCIA	FREDERICO GONDIM C. DE ALBUQUERQUE

EMENTA: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DESTINAÇÃO RURAL DE IMÓVEL CADASTRADO COMO URBANO. RESTANDO EVIDENCIADA A CARACTERÍSTICA URBANA DO IMÓVEL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO LOCAL ONDE O IMÓVEL ESTÁ SITUADO, CONSTATADO TAMBÉM POR VISTORIA *IN LOCO* REALIZADA NA ÁREA TEM-SE QUE AS RAZÕES E ARGUMENTOS LANÇADOS PELO RECORRENTE COM OBJETIVO DE VER RECONHECIDA A ÁREA COMO URBANA NÃO POSSUEM ELEMENTOS SUFICIENTES PARA INFIRMAR OS REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA DEFINIDOS E ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO E OBSERVADOS PELO MUNICÍPIO NO CADASTRAMENTO DO IMÓVEL EM QUESTÃO. **DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE SE MANTÉM.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como o recorrente o contribuinte **ZERISSON DE OLIVEIRA NETO** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso e negar-lhe provimento, por unanimidade com o voto do relator que passam a integrar este acórdão. **RECURSO INDEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em dezoito de agosto de 2026.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:29770612**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 0114/2026.**

PROCESSO	12200.91004.2025
PROCESSO RECURSO	12200.104218.2025
ASSUNTO	CANCELAMENTO NOTA FISCAL
RECORRENTES	NENEM COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRO RELATOR 1ª INSTÂNCIA	PHILLIPPE DE LIMA FÉLIX
CONSELHEIRO RELATOR 2ª INSTÂNCIA	FREDERICO GONDIM C. DE ALBUQUERQUE

EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL SOB A ALEGAÇÃO DE ERRO. CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL QUE NÃO INDICA RETENÇÃO DO ISSQN NA NOTA FISCAL, TAMPOUCO FAZ IDENTIFICAÇÃO NA NOTA DOS TOMADORES DE SERVIÇOS. IMPOSSIBILIDADE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.002/2025. O DECRETO Nº 10.002/2025 ESTABELECE CLARAMENTE NÃO CABER CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS QUANDO O TOMADOR NÃO É IDENTIFICADO. ISSO SE DÁ PORQUE SEM A INDICAÇÃO DO TOMADOR RESTA INVIABILIZADO O CONTROLE PELO FISCO, O QUAL FICA SEM ELEMENTOS PARA PODER VERIFICAR SE O SERVIÇO FOI EFETIVAMENTE PRESTADO, BEM COMO SE HOUVE RETENÇÃO NA FONTE. NO CASO, NÃO HÁ TAL IDENTIFICAÇÃO NA NOTA FISCAL. ALÉM DISSO, NÃO OBSTANTE SEJA ENQUADRADO COMO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, O CONTRIBUINTE NÃO INDICOU NA NOTA FISCAL O TOMADOR DOS SERVIÇOS, CIRCUNSTÂNCIA QUE TAMBÉM INVIABILIZA O ATENDIMENTO DO PLEITO. **INDEFERIDO.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como o recorrente o contribuinte **NENEM COMÉRCIO DE MOTOS LTDA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso e negar-lhe provimento, por unanimidade com o voto do relator que passam a integrar este acórdão. **RECURSO INDEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em dezoito de agosto de 2026.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:06D4D83B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0197/2026 MACEÍO/AL, 18 DE AGOSTO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEÍO - SEMED, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.167/1993 (Estatuto do Magistério), no art. 142, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Maceió, na Lei nº 6.482/2015 e no art. 1º da Lei nº 5.630/2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a Professora **ADRIANA CRISTINA LEITE SILVA**, matrícula nº. 22527-4, da função de Vice-Diretora da **Escola Municipal Professora Claudinete Batista da Silva**, tendo em vista o inteiro teor do processo administrativo nº. 6500.101468.2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:42D49A26**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0198/2026 MACEIÓ/AL, 18 DE AGOSTO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no art. 54, inciso I e § 2º, da Lei nº 4.167/1993 (Estatuto do Magistério), no art. 142, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Maceió, na Lei Ordinária nº 6.482/2015 e no art. 1º da Lei nº 5.630/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Professora **JOSEFA ZILMA FERREIRA LINS**, matrículas nºs: 931882-8 / 951026-5, para o exercício da função de Vice-Diretora da **Escola Municipal Professora Claudinete Batista da Silva**, pelo período correspondente a data de publicação desta portaria a 03 de agosto de 2027, tendo em vista o inteiro teor do processo administrativo nº 6500.101533.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B0DA93CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0199/2026 MACEIÓ/AL, 18 DE AGOSTO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no art. 54, inciso I e § 2º, da Lei nº 4.167/1993 (Estatuto do Magistério), no art. 142, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Maceió, na Lei Ordinária nº 6.482/2015 e no art. 1º da Lei nº 5.630/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Professora, **ANA AMÉLIA VILELA DA SILVA**, matrículas nºs: 23335-8 / 931420-2, para exercer a função de Diretora do **CMEI Rivaldo França Pinto**, pelo período correspondente a data de publicação desta **Portaria a 03 de agosto de 2027, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 6500.100418.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B7EB84C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0200/2026 MACEIÓ/AL, 18 DE AGOSTO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no art. 54, inciso I e § 2º, da Lei nº 4.167/1993 (Estatuto do Magistério), no art. 142, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Maceió, na Lei Ordinária nº 6.482/2015 e no art. 1º da Lei nº 5.630/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Professora **FABIANA DE OLIVEIRA FALCÃO CESAR**, matrícula nº. 953332-0, para exercer a função de Vice-Diretora da **Escola Municipal Dom Miguel Fenelon Câmara**, pelo período correspondente a data de publicação desta **Portaria a 03 de agosto de 2027, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 6500.99744.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:76FDE2B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA
ALIMENTAR - SEMDES****AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
12700.99937.2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MACEIÓ - SEMDES, por meio da **Coordenação Geral Administrativa / Coordenação de Compras**, informa que está recebendo proposta para cotação do processo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº. 12700.99937.2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

Prazo para envio das propostas: **05(cinco) dias** a partir desta publicação.

Solicitação de Orçamento e maiores informações:E-mail: compras@semdes.maceio.al.gov.br

Telefone: (82) 98882-8220

Endereço: Avenida Comendador Leão, nº. 1.383, Bairro: Poço, Maceió/AL, CEP Nº. 57.025-000. Prédio anexo, na Coordenação de Compras.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6894EAAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA
ALIMENTAR - SEMDES****PORTARIA Nº. 027/2026 MACEIÓ/AL, 18 DE AGOSTO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.973, de 31 de março de 2000 e o Decreto Municipal nº. 6.881, de 10 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deferimento da avaliação de desempenho para progressão por mérito, biênio 2024-2026 da servidora **MÔNICA PADILHA DE SOUZA BRANDÃO**, matrícula nº. 0017689-3-01, Assistente Social, admitida em 21/11/1996, do quadro de provimento estatutário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES, cuja avaliação foi convalidada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD SEMDES**, constituída pela Portaria nº. 0652/2023 - **GABINETE DO PREFEITO - GP**, de 27 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B994E465

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0235/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sr. **GENIVAL TENÓRIO DE FRANÇA**, inscrito no CPF sob o nº ***.524.354-**, acerca do **INDEFERIMENTO** da solicitação para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública, conforme fundamentação contida no processo administrativo nº 13000.86422.2025.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1650C433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0236/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sra. **JAÍLZA MARIA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.464.944-**, acerca do **INDEFERIMENTO** da solicitação para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública, conforme fundamentação contida no processo administrativo nº 13000.99445.2026.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C4F30E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0237/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sra. **ROSANE SANTOS DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº ***.982.024-**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareça a esta SEMSC para tomar conhecimento acerca do processo administrativo nº 13000.78874.2026.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5AC94B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0238/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sr. **JORDAN JEFFERSON DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.592.974-**, sobre o **DEFERIMENTO** da solicitação de transferência do termo de permissão para o exercício de atividade ambulante em área pública, conforme fundamentação contida no processo administrativo nº 3500.30789.2023.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:41A2ABD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

PORTARIA Nº. 066/2026 - GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 18 DE AGOSTO DE 2026.

Institui, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Maceió, o Procedimento Operacional Padrão – POP de Busca Pessoal e de Busca Domiciliar, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, considerando a necessidade de se acompanhar o andamento formal e a fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos X e XI, da Constituição Federal, que asseguram a inviolabilidade da intimidade e do domicílio, sendo este último asilo inviolável do indivíduo, ninguém nele podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos III e LVI, da Constituição Federal, que vedam o tratamento desumano ou degradante e a utilização de provas obtidas por meios ilícitos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, §8º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e reconhece, em seu art. 9º, §2º, VII, as guardas municipais como órgãos operacionais de segurança pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as Guardas Municipais e estabelece, entre suas competências específicas, atuar preventiva e permanentemente no território do Município e encaminhar à autoridade policial, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.841, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta dispositivos do art. 5º da Lei Federal nº 13.022/2014 e dispõe sobre a cooperação das guardas municipais com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Código de Processo Penal, notadamente os arts. 240 a 250, que disciplinam a busca domiciliar e a busca pessoal, o art. 244, que trata das hipóteses de busca pessoal independente de mandado, o art. 249, que determina que a busca em mulher seja feita por outra mulher, salvo se daí resultar retardamento ou prejuízo da diligência, e os arts. 301 e 302, que tratam da prisão em flagrante delito por qualquer do povo;

CONSIDERANDO a firme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, fixada no Tema 280 da repercussão geral (RE 603.616), segundo a qual a entrada forçada em domicílio sem mandado judicial só é lícita, mesmo em período noturno, quando amparada em fundadas razões, devidamente justificadas a posteriori, que indiquem a ocorrência de flagrante delito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade dos atos praticados;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal, fixado no julgamento do RE 1.468.558, no sentido de que são válidas a busca pessoal e a busca domiciliar realizadas por Guarda Municipal quando presente a necessária justa causa e configurada situação de flagrante delito, não se exigindo certeza da ocorrência de crime, mas fundadas razões a seu respeito;

CONSIDERANDO o reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 995, de que as guardas municipais integram o rol de órgãos de segurança pública do país;

CONSIDERANDO a orientação do Supremo Tribunal Federal, fixada no Tema 998 da repercussão geral (ARE 959.620), que veda a realização de revista vexatória, com desnudamento ou exames invasivos praticados com finalidade de humilhação, exposição degradante ou constrangimento, princípio aplicável, no que couber, à busca pessoal realizada pela Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.961, de 1989, que dispõe sobre a implantação da Guarda Civil Municipal de Maceió;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.775, de 4 de agosto de 2026, que institui o novo Estatuto da Guarda Civil Municipal de Maceió e elenca, entre os princípios mínimos de atuação de seus servidores, a proteção dos direitos humanos fundamentais, a legalidade e a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos, uniformes e juridicamente seguros para a realização de buscas pessoais e domiciliares pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Maceió, prevenindo abordagens arbitrárias, discriminatórias ou desprovidas de fundada suspeita;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a licitude da prova, a responsabilização funcional, a transparência institucional e a produção de registros confiáveis sobre as buscas realizadas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Maceió (GCM), o Procedimento Operacional Padrão – POP de Busca Pessoal e de Busca Domiciliar, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O POP estabelece as diretrizes, os princípios, as hipóteses legais, os procedimentos, as vedações, as responsabilidades e os instrumentos de registro relacionados à realização de buscas pessoais e domiciliares pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Maceió, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Maceió ficam obrigados a observar, no exercício de suas atribuições, os critérios de fundada suspeita para a busca pessoal e de fundadas razões para o ingresso domiciliar sem mandado judicial estabelecidos no Anexo Único, sob pena de ilicitude da prova e de responsabilização do agente.

Art. 4º Toda busca domiciliar deverá ser obrigatoriamente registrada, mediante relatório, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente.

Art. 5º O emprego de força ou o uso de algemas no curso de busca pessoal ou domiciliar observará as disposições da Portaria SEMSC que institui o POP de Uso Diferenciado da Força e de Uso de Algemas da Guarda Civil Municipal de Maceió.

Art. 6º A busca pessoal ou domiciliar realizada em desconformidade com o Procedimento Operacional Padrão disposto no Anexo Único constitui ilegalidade, sujeitando o agente às responsabilidades disciplinar, civil e penal cabíveis, sem prejuízo da nulidade da prova eventualmente obtida e dos atos processuais dela decorrentes.

Art. 7º Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Maceió deverão receber capacitação periódica sobre os critérios legais e jurisprudenciais de busca pessoal e domiciliar, nos termos do Anexo Único.

Art. 8º O Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Maceió deverá promover a divulgação, orientação e fiscalização do cumprimento do POP instituído por esta Portaria, podendo editar procedimentos complementares.

Art. 9º As disposições desta Portaria servirão para subsidiar a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Maceió, no âmbito de suas competências, na apuração e análise das ocorrências relacionadas a buscas pessoais e domiciliares.

Art. 10 O POP poderá ser revisado sempre que houver alteração legislativa, regulamentar ou jurisprudencial que justifique sua atualização, notadamente em razão da evolução da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FB2AA7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

PORTARIA Nº. 067/2026 - GS/SEMSC, MACEÍO/AL, 18 DE AGOSTO DE 2026.

Institui, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Maceió, o Procedimento Operacional Padrão – POP de Uso Diferenciado da Força e de Uso de Algemas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, considerando a necessidade de se acompanhar o andamento formal e a fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, III, e no art. 5º, III, X e XLIX, da Constituição Federal, que asseguram a dignidade da pessoa humana e vedam a submissão de qualquer pessoa a tratamento desumano ou degradante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, §8º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as Guardas Municipais e estabelece, entre os princípios mínimos de atuação, a proteção dos direitos humanos fundamentais, a preservação da vida, a redução do sofrimento e das perdas e o uso progressivo da força;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública e estabelece os princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.060/2014 e disciplina o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública;

CONSIDERANDO a Portaria MJSP nº 855, de 17 de janeiro de 2025, em sua redação vigente, que estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos profissionais de segurança pública, notadamente quanto ao registro obrigatório de ocorrências, à produção e publicação de dados estatísticos, aos procedimentos a serem adotados em caso de lesão ou morte decorrente do uso da força e, em seus arts. 18 e 19, ao uso excepcional de algemas;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.961, de 1989, que dispõe sobre a implantação da Guarda Civil Municipal de Maceió;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.775, de 4 de agosto de 2026, que institui o novo Estatuto da Guarda Civil Municipal de Maceió, que elenca, entre os princípios mínimos de atuação de seus servidores, a proteção dos direitos humanos fundamentais, a preservação da vida, a redução do sofrimento e das perdas e o uso progressivo da força;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos, uniformes e juridicamente seguros para a atuação dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Maceió em situações que demandem o emprego da força ou o uso de algemas;

CONSIDERANDO que o uso da força e o uso de algemas constituem medidas excepcionais e instrumentais, devendo ser empregados de maneira diferenciada, proporcional e adequada à ameaça concreta ou potencial apresentada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a preservação da vida, a redução do sofrimento, a proteção dos direitos fundamentais, a responsabilização funcional, a transparência institucional e a produção de dados e estatísticas confiáveis sobre o uso da força e sobre o uso de algemas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Maceió (GCMM), o Procedimento Operacional Padrão – POP de Uso Diferenciado da Força e de Uso de Algemas, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O POP instituído por esta Portaria estabelece diretrizes, procedimentos, critérios de decisão, vedações, responsabilidades e instrumentos de registro relacionados ao emprego da força e ao uso de algemas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Maceió.

Art. 3º A atuação dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Maceió deverá observar, em qualquer situação de emprego da força ou de uso de algemas, os princípios da:

- I** – legalidade;
- II** – excepcionalidade;
- III** – precaução;
- IV** – necessidade;
- V** – proporcionalidade;
- VI** – razoabilidade;

- VII** – responsabilização;
- VIII** – não discriminação;
- IX** – preservação da vida;
- X** – dignidade da pessoa humana; e
- XI** – transparência.

Art. 4º O emprego da força deverá ser diferenciado, mediante seleção do nível adequado de intervenção em resposta a uma ameaça real ou potencial, buscando-se minimizar o emprego de meios capazes de causar lesões ou mortes.

§1º Sempre que possível e compatível com a situação concreta, deverão ser priorizadas a comunicação, a verbalização, a negociação, a mediação e as técnicas destinadas a impedir a escalada da violência.

§2º A utilização de arma de fogo constitui medida de último recurso, observada a legislação vigente.

Art. 5º A força somente poderá ser empregada quando necessária para atingir finalidade legítima de segurança pública, devendo cessar tão logo deixe de existir a ameaça que justificou sua utilização.

Art. 6º O emprego de instrumento de menor potencial ofensivo dependerá da habilitação, capacitação e autorização institucional exigidas pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Único. Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Maceió deverão receber capacitação periódica compatível com as atribuições exercidas e com os instrumentos disponibilizados pela Administração Pública, incluindo capacitação específica sobre o uso de algemas.

Art. 7º O uso de algemas constitui medida excepcional de contenção, somente admitida nos casos previstos em lei e quando estritamente necessária para:

- I** – prevenir fuga;
- II** – resguardar a integridade física do conduzido, do agente público ou de terceiros;
- III** – conter resistência ativa ou agressão; ou
- IV** – impedir tentativa de autoextermínio ou autolesão.

Parágrafo Único. Fora das hipóteses do caput, o uso de algemas é ilícito, nos termos da Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 8º O emprego de algemas poderá ocorrer nas seguintes situações, observados os pressupostos do art. 7º:

- I** – prisão em flagrante delito;
- II** – cumprimento de mandado judicial;
- III** – condução coercitiva legalmente determinada;
- IV** – escolta de pessoas custodiadas;
- V** – situações de fundada suspeita de resistência, fuga ou risco à integridade física; ou
- VI** – ocorrência envolvendo indivíduo sob efeito de álcool, substâncias psicoativas ou em estado de alteração comportamental que represente risco concreto.

Art. 9º É vedado o uso de algemas:

- I** – como forma de punição, intimidação, constrangimento ou humilhação;
- II** – em pessoas que não ofereçam risco concreto à segurança ou à fuga;
- III** – de forma abusiva, excessiva ou desnecessária;
- IV** – para exposição pública indevida do conduzido, inclusive perante a imprensa ou redes sociais, de maneira vexatória; e
- V** – em crianças, salvo em situações excepcionais previstas em lei e mediante risco concreto.

Art. 10 No caso de mulheres grávidas, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou indivíduos com condições de saúde que demandem atenção especial, o uso de algemas deverá ser ainda mais restritivo e fundamentado.

Art. 11 O Guarda Civil Municipal deverá avaliar continuamente a necessidade de manutenção das algemas, devendo retirá-las

imediatamente após cessarem os motivos que justificaram sua utilização.

Art. 12 Todo uso de algemas deverá ser justificado por escrito, mediante registro no Formulário constante do Anexo II, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente, e de eventual nulidade da prisão ou do ato processual a que se referir, nos termos da Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 13 Todas as ocorrências relacionadas ao uso da força ou ao uso de algemas previstas neste POP deverão ser obrigatoriamente registradas, especialmente aquelas que resultarem em lesão corporal ou morte, bem como as que envolverem o emprego de arma de fogo, devendo ser formalmente registradas e comunicadas à cadeia de comando, nos termos do art. 24 da Portaria MJSP nº 855/2025.

Art. 14 Sempre que houver pessoa ferida em decorrência do emprego da força ou do uso de algemas, deverá ser providenciada, de imediato, assistência e socorro médico, observadas as condições de segurança da ocorrência.

Art. 15 Quando o uso da força resultar em lesão corporal ou morte, os integrantes da Guarda Civil Municipal de Maceió deverão, nos termos do art. 20 da Portaria MJSP nº 855/2025:

I – facilitar e providenciar, de imediato, o socorro ou a assistência médica aos feridos;

II – garantir a preservação do local dos fatos;

III – solicitar a presença da polícia judiciária e de peritos criminais para o registro técnico dos fatos, quando cabível;

IV – comunicar a ocorrência à cadeia de comando e, se for o caso, aos familiares, amigos ou conhecidos da pessoa ferida ou morta;

V – elaborar relatório circunstanciado, contendo as informações de que trata o art. 18 desta Portaria, destinado à elucidação dos fatos; e

VI – relatar os acontecimentos, de modo fiel e detalhado, à Corregedoria da Guarda Civil Municipal, de forma a contribuir com a apuração e a elucidação dos fatos.

Parágrafo Único. As ocorrências que resultarem em morte ou lesão corporal grave serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público, sem prejuízo das comunicações previstas no caput.

Art. 16 Toda ocorrência envolvendo uso da força deverá ser registrada em relatório e conter, no mínimo, a identificação dos agentes envolvidos, a descrição detalhada dos fatos, o nível de resistência apresentado, os meios e técnicas empregados, a justificativa do uso da força, o resultado da intervenção e as informações sobre eventual lesão ou atendimento médico, observado o Formulário constante do Anexo II do POP.

Art. 17 A Guarda Civil Municipal de Maceió manterá registro específico das ocorrências relacionadas ao uso da força que resultem em lesão corporal ou morte, o qual conterá, no mínimo, nos termos do art. 26 da Portaria MJSP nº 855/2025:

I – data, hora e local do evento;

II – identificação dos agentes envolvidos, das vítimas e das testemunhas, quando houver;

III – descrição dos meios e instrumentos empregados;

IV – justificativas para o emprego da força e circunstâncias da decisão;

V – descrição pormenorizada das circunstâncias, do nível de força empregado e das consequências do evento;

VI – medidas adotadas antes e depois do emprego da força, inclusive as providências de socorro e de preservação do local; e

VII – demais informações necessárias à elucidação dos fatos.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade de registro de qualquer dos dados previstos neste artigo, o agente envolvido deverá apresentar justificativa circunstanciada nos autos.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, por intermédio da Guarda Civil Municipal de Maceió, deverá produzir e publicar periodicamente dados estatísticos relativos:

I – ao número de integrantes da Guarda Civil Municipal mortos e feridos durante ou fora de serviço, em razão da atividade funcional;

II – ao número de pessoas mortas e feridas em decorrência da atuação da Guarda Civil Municipal; e

III – ao número de denúncias recebidas, procedimentos administrativos realizados e sanções aplicadas em razão de ocorrências com lesão corporal ou morte relacionadas ao uso da força ou ao uso de algemas.

§1º A publicação de que trata este artigo observará periodicidade mínima semestral e será divulgada em meio de fácil acesso público, observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a Lei de Acesso à Informação.

§2º A consolidação dos dados estatísticos ficará a cargo da Corregedoria e do Comando Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 19 O descumprimento desta Portaria sujeitará o agente às responsabilidades administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, no caso de uso indevido de algemas, da eventual nulidade da prisão ou do ato processual a que se referir, nos termos da Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 20 O Comando-Geral da Guarda Civil Municipal de Maceió deverá promover a divulgação, orientação e fiscalização do cumprimento do POP instituído por esta Portaria.

Art. 21 As disposições desta Portaria servirão para subsidiar a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Maceió, no âmbito de suas competências, na apuração e análise das ocorrências relacionadas ao emprego da força e ao uso de algemas.

Art. 22 O POP poderá ser revisado sempre que houver alteração legislativa, regulamentar, jurisprudencial ou operacional que justifique sua atualização.

Art. 23 Ficam aprovados a Matriz de Decisão Operacional e o Formulário de Registro de Uso da Força e/ou de Algemas, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II do POP.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3D0FE943

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

PORTARIA Nº. 068/2026 - GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 18 DE AGOSTO DE 2026.

Institui, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Maceió, o Procedimento Operacional Padrão – POP de Registro Obrigatório de Ocorrências no Sistema SINESP CAD, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, considerando a necessidade de se acompanhar o andamento formal e a fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, eficiência e publicidade como vetores da atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, §8º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, reconhece as guardas municipais como órgãos operacionais de segurança pública e estabelece a integração de dados e informações como instrumento da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP, e sua plataforma de atendimento e despacho, o SINESP CAD, constituem instrumento oficial de registro, integração e consolidação de dados sobre ocorrências de segurança pública em âmbito nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as Guardas Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, e impõe aos órgãos públicos o dever de divulgar informações de interesse coletivo ou geral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), aplicável ao tratamento de dados pessoais dos envolvidos em ocorrências atendidas pela Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO que o registro tempestivo, completo e fidedigno de todas as ocorrências atendidas pela Guarda Civil Municipal de Maceió é condição indispensável à produção de dados estatísticos consolidados e confiáveis, essenciais para o diagnóstico da criminalidade e da violência no Município, para o planejamento de estratégias municipais de segurança pública, para a tomada de decisão fundamentada do Poder Executivo e para a elaboração de relatórios públicos periódicos de prestação de contas à sociedade;

CONSIDERANDO que a ausência, o atraso ou a incompletude no registro das ocorrências compromete a integridade da base de dados municipal, prejudica a gestão operacional da Corporação e enfraquece a transparência institucional perante os órgãos de controle e a população;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.961, de 1989, que dispõe sobre a implantação da Guarda Civil Municipal de Maceió;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.775, de 4 de agosto de 2026, que institui o novo Estatuto da Guarda Civil Municipal de Maceió;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fluxo de acionamento, atendimento, registro e atualização das ocorrências entre a Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal e as equipes operacionais, seja por meio da Central, seja por meio do aplicativo móvel SINESP +;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Maceió (GCM), o Procedimento Operacional Padrão – POP de Registro Obrigatório de Ocorrências no Sistema SINESP CAD, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O POP estabelece as diretrizes, os fluxos, os campos mínimos de registro, as responsabilidades da Central de Monitoramento e das equipes operacionais, e as regras de tratamento e publicidade dos dados relacionados ao registro de ocorrências da Guarda Civil Municipal de Maceió no Sistema SINESP CAD ou outro que vier a substituí-lo, seja por meio da Central de Monitoramento, seja por meio do aplicativo SINESP +, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º É obrigatório o registro, no Sistema SINESP CAD ou aquele que vier a substituí-lo, de todas as ocorrências demandadas, atendidas, presenciadas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Maceió, sob pena de responsabilidade funcional, observados os prazos, fluxos e campos mínimos estabelecidos no Anexo Único.

Art. 4º Os dados consolidados extraídos dos registros de que trata esta Portaria subsidiarão o planejamento de estratégias municipais de segurança pública, a tomada de decisão do Poder Executivo e a elaboração de relatórios públicos periódicos, observadas a Lei de

Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, na forma do Anexo Único.

Art. 5º O descumprimento do dever de registro, bem como o registro incompleto, tardio ou inverídico, sujeitará o agente às responsabilidades disciplinar, civil e penal cabíveis, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º O Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Maceió deverá promover a divulgação, a capacitação, a orientação e a fiscalização do cumprimento do POP instituído por esta Portaria, podendo editar procedimentos complementares.

Art. 7º As disposições desta Portaria servirão para subsidiar a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Maceió, no âmbito de suas competências, na apuração e análise de eventuais descumprimentos do dever de registro.

Art. 8º O POP poderá ser revisado sempre que houver alteração legislativa, regulamentar ou tecnológica que justifique sua atualização, notadamente em razão de mudanças na plataforma SINESP CAD ou no aplicativo SINESP +.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9BD18C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

PORTARIA Nº. 063/2026 – GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei nº 4.973/2000 e os autos do Processo Administrativo nº **13000.84253.2026**, por meio do qual o servidor solicita a alteração do período de gozo de suas férias regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, de forma temporária, o período de gozo das férias regulamentares do servidor abaixo nominado, anteriormente previsto para o mês de junho, para o mês de dezembro, em razão da necessidade imperiosa de sua permanência em serviço durante o mês de junho, conforme especificações a seguir:

SERVIDOR	CARGO	DO MÊS	PARA O MÊS
RENATO CÉZAR DA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	JUNHO/2026	DEZEMBRO/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:532C0C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

PORTARIA Nº. 064/2026 – GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei nº 4.973/2000 e os autos do Processo Administrativo nº **1300.13000.85011.2026**, por meio do qual o servidor solicita a alteração do período de gozo de suas férias regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, de forma permanente, o período de gozo das férias regulamentares do servidor abaixo nominado, anteriormente previsto para o mês de outubro, para o mês de janeiro, conforme especificações a seguir:

SERVIDOR	CARGO	DO MÊS	PARA O MÊS
ROCALHO ASSIS DO RÊGO	GUARDA MUNICIPAL	OUTUBRO/2026	JANEIRO/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6C817C9E

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMINC
PORTARIA Nº. 015/2026 MACEIÓ/AL, 18 DE AGOSTO DE
2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO - SEMINC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como **FISCAL** do Termo de Convênio nº. 039/2026, o servidor público municipal Sr. **PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº. 0980909-0, e como **GESTOR** o servidor público municipal Sr. **WESLEY SANTOS AQUINO**, matrícula nº. 0980887-6, cujo o objeto é o patrocínio do evento Salão do Imóvel **ADEMI ALAGOAS 2026**.

Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº. 9.478, Art. 5º, e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário

CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR

Secretário Municipal Extraordinário de Indústria, Comércio e Serviço/SEMINC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4341107D

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMINC
PORTARIA Nº. 016/2026 MACEIÓ/AL, 18 DE AGOSTO DE
2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO - SEMINC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias em seu favor, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 13400.101231/2026.

Nome do beneficiário: **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR**

CPF nº. 022.494.794-02.

Matrícula nº. 0980599-0.

Cargo: Secretário.

Quantidade total de diárias: 02 (duas) diárias.

Período de deslocamento: 24/08/2026 a 25/08/2026.

Destino: São Paulo/SP.

Objetivo do deslocamento: Participação no evento FEIPUR.

Dotação orçamentária:

Função Programática: 43.001.04.122.0045.453009

Elemento de Despesa: 33.90.14

Fonte: 1.5.00.000001

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário

CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR

Secretário Municipal Extraordinário de Indústria, Comércio e Serviço/SEMINC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7F44ADD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RESULTADO PRELIMINAR DE INTERESSADOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.16230.2026.**

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE SELEÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ – SMS, por intermédio da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 057/2026, publicada em 08 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de seleção destinado à escolha de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, visando ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H Dr. Roosevelt Falcão Cavalcante (Benedito Bentes)**.

Após análise da documentação de habilitação e das propostas apresentadas, observados os critérios e parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, a Comissão de Seleção apresenta o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MENSAL
1º	INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC	14.702.257/0001-08	CLASSIFICADA	722 pontos	R\$ 1.839.956,17
2º	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE	44.563.716/0001-72	INABILITADA	—	—

O INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC, inscrito no CNPJ nº 14.702.257/0001-08, foi classificado em **1º lugar**, tendo obtido a pontuação final de **722 pontos**, decorrente da avaliação técnica e da proposta financeira, no valor mensal de **R\$ 1.839.956,17**.

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE, inscrito no CNPJ nº 44.563.716/0001-72, foi considerado **INABILITADO**, em razão da existência de sanção administrativa vigente de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, vigente no período de 19/03/2026 a 19/03/2028, conforme análise constante dos autos.

O presente resultado possui **caráter preliminar**, ficando assegurado às entidades participantes o direito de interposição de recurso, nos termos e no prazo estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

A íntegra do relatório de análise e julgamento encontra-se acostada aos autos do Processo Administrativo nº **5800.100431.2026**, podendo ser consultada pelos interessados na forma estabelecida no instrumento convocatório.

Após o decurso do prazo recursal e o regular processamento dos recursos eventualmente apresentados, será divulgado o **resultado definitivo** do certame, observadas as disposições do Edital.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Portaria nº. 057/2026

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9C523060

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO / PROCESSO Nº. 12100.86165.2025.

O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, pelo presente, dá ciência ao interessado do **Processo nº. 12100.86165.2025**, aberto em nome de **PAULO VÍTOR GOMES DE CARVALHO** tratam os autos de uma solicitação de uma **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO** mesmo restou **INDEFERIDO** no âmbito deste IPLAM, nos termos do despacho às fls.89/DIREX-LICE/IPLAM dos autos, o qual fica desde já, ratificado.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário-Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3862E26D

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0267/2026. / PROCESSO Nº. 12100.87688.2026.

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0267/2026**, EM 07/08/2026, em favor de **‘Q’PRECINHO ÁGUA E GÁS LTDA. - ME’**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº **67.569.839/0001-16**, Atividade Principal Licenciada: **‘I. 47.84-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) II. 47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**, nome do empreendimento licenciado: **Q’PRECINHO ÁGUA E GÁS’**, endereço do empreendimento licenciado **RUA ALAMEDA DA PAZ, S/Nº. - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA – MACEIÓ/AL.”**

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6A25CE2F

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0271/2026. / PROCESSO Nº. 13100.3278.2024.

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0271/2026**, EM 10/08/2026, em favor de **‘AUTOCHINA VEÍCULOS LTDA’**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº **12.931.954/0001-05**, Atividade Principal Licenciada: **‘45.11-1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS’**, nome do empreendimento licenciado: **‘AUTOCHINA VEÍCULOS’**, endereço do empreendimento licenciado **AVENIDA DURVAL DE GOES MONTEIRO, Nº. 6.128 - BAIRRO: JARDIM PETRÓPOLIS - MACEIÓ/AL.”**

Maceió/AL, 10 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D1018F25

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0272/2026. / PROCESSO Nº. 13100.78634.2025.

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0272/2026**, EM 10/08/2026, em favor de **‘RUBELTON PESSOA FERREIRA - ME’**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº **28.687.364/0001-00**, Atividade Principal Licenciada: **‘47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL’**, nome do empreendimento: **‘RE9 COMERCIAL & CONSTRUÇÃO**, endereço do empreendimento licenciado **RUA JARDIM MANGUABA, Nº. 51-A - BAIRRO: FEITOSA - MACEIÓ/AL.”**

Maceió/AL, 10 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3A918631

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0273/2026. / PROCESSO Nº. 12100.97959.2025.

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0273/2026**, EM 10/08/2026, em favor de **‘LUZIMEIRE DE OLIVEIRA FARMÁCIA - ME’**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº **40.116.119/0001-49**, Atividade Principal Licenciada: **‘47.71-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**, atividade secundária licenciada: **47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**, nome do empreendimento: **‘VIDA FARMA’**, endereço do empreendimento licenciado **AVENIDA VEREADOR DÁRIO MARSIGLIA, Nº. 1.416 – BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS – MACEIÓ/AL.”**

Maceió/AL, 10 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:023F3AE6

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0274/2026. / PROCESSO Nº. 12100.103557.2025.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0274/2026, EM 11/08/2026, em favor de ‘SUPER SPRING INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA’, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.895.963/0001-24, Atividade Principal Licenciada: ‘25.99-3-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE’, nome do empreendimento: ‘SUPER SPRING INDÚSTRIA METALÚRGICA’, endereço do empreendimento licenciado RUA SORAIA DA SILVA MACIEL, S/Nº. - LOTE 02 – BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA – MACEIÓ/AL.”

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:52C135DD

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº.
052/2026. / PROCESSO Nº. 12100.90917.2026.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 052/2026, EM 10/08/2026, em favor de SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. 17.926.123/0001-50, atividade principal licenciada: ‘VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO’, nome do empreendimento: ‘EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA JORNALISTA DÊNIS AGRA’, endereço do empreendimento: RUA BENEDITO CUNEGUNDES, S/Nº. – BAIRRO: POÇO – MACEIÓ/AL.”

Maceió/AL, 10 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS.

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:535E49FD

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº.
053/2026. / PROCESSO Nº. 12100.90875.2026.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 053/2026, EM 10/08/2026, em favor de SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. 17.926.123/0001-51,

atividade principal licenciada: ‘VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO’, nome do empreendimento: ‘REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNIZ FALCÃO (PRAÇA DO SKATE)’, endereço do empreendimento: RUA DURVAL GUIMARÃES, S/Nº. – BAIRRO: PONTA VERDE – MACEIÓ/AL.”

Maceió/AL, 10 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS.

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DE84839F

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº.
054/2026. / PROCESSO Nº. 12100.86155.2026.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 054/2026, EM 10/08/2026, em favor de CONSÓRCIO PMCMV DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. 57.953.809/0001-55, atividade principal licenciada: ‘VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO’, nome do empreendimento: ‘RESIDENCIAL PARQUE LAGOA FLEXAL II’, endereço do empreendimento: RUA DA GOIABEIRA, S/Nº. – BAIRRO: BEBEDOURO – MACEIÓ/AL.”

Maceió/AL, 10 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS.

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FDB96C65

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº.
055/2026. / PROCESSO Nº. 12100.90796.2026.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 055/2026, EM 11/08/2026, em favor de SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. 17.926.123/0001-50, atividade principal licenciada: ‘VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO’, nome do empreendimento: ‘REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR VERA ARRUDA’, endereço do empreendimento: RUA CORONEL ALCIDES DE BARROS FERREIRA, NO BAIRRO DA JATIÚCA – MACEIÓ/AL.”

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS.

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F7B98EE3

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº.
055/2026. / PROCESSO Nº. 12100.90796.2026.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna

público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 055/2026, EM 11/08/2026**, em favor de **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. **17.926.123/0001-50**, atividade principal licenciada: **‘VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO’**, nome do empreendimento: **‘REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR VERA ARRUDA’**, endereço do empreendimento: **RUA CORONEL ALCIDES DE BARROS FERREIRA, NO BAIRRO DA JATIÚCA – MACEIÓ/AL.**”

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS.

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AE7C44AF

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
EMBARGO / PROCESSO DE Nº. 3100.119823/2023.

AUTUADO: THALITA PEREIRA NUNES CRAVO
CPF/CNPJ: 071.719.034-00
ENDEREÇO: AVENIDA DONA CONSTANÇA DE GOES MONTEIRO
NÚMERO: 495 BAIRRO: JATIUCA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 92806

EMBARGO

O presente embargo originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Artigo 638, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento da Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo.

Dados da Notificação e Auto de Infração:

Nº da Notificação: 10345/2022 Região Administrativa: 01

Código do Fiscal: 61

Processo de Embargo: 3100.119823/2023

Anexo:

Representação de Embargo: 44/2023 - DFUS

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário–Presidente/IPLAM.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo/IPL

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E3F0E57D

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
RENOVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº. 015618. / PROCESSO DE Nº 12100.33316.2026.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a): **JOVELINA PEREIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ: 208.279.034-72 referente ao imóvel situado na:

RUA VIRGILIO GUEDES Nº 1171 Bairro: PRADO inscrição imobiliária: 57236 nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015618 de 17 de março de 2026**, considerando a irregularidade: **IMÓVEL ABANDONADO**, conforme estabelecido no **Arts. 10 e 642, §1º, 2º, 3º** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 643, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5593/2007.

Fica o autuado também ciente da possibilidade de perda de propriedade do imóvel em situação de abandono em caso de não atendimento da notificação conforme Art. 4º §2º do Decreto Municipal nº 8.678 de 09 de Janeiro de 2019.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7E540DA1

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.97119.2026.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **CPL/ALICC**, comunica que estará realizando licitação via Registro de Preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para suprir a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A **ALICC** atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió/AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo Administrativo nº. 12500.97119.2026.**

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado já encaminhou a demanda, informando seu quantitativo estimado e justificando da estimativa.

Por conseguinte, demonstra-se que se trata de demanda específica para atender, de forma exclusiva, a referida secretaria, sendo suprimido o prazo de 08(oito) dias úteis, tendo sua eficácia contada a partir desta publicação, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna da ALICC, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 - Telefone: (082) 3312-5100. - Endereço eletrônico: gerencia.planejamento@alicc.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna - ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CA05C3B3

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC
HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12500.13811.2024**

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 034/2026**, tipo Menor Preço, relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.13811.2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as demandas dos **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, tendo como vencedora o item 11, a empresa **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.274.178/0001-87.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:087B40F0

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO 15º(DÉCIMO QUINTO) TERMO ADITIVO AO
TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0104/2011. / (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6500.55789/2026).**

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, doravante denominada **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: Senhor JOSÉ ACÁCIO DA ROCHA, portador do RG nº. 596.***SSP/AL e do CPF nº. ***.282.***-87, doravante denominado **LOCADOR**.

DA FUNDAMENTAÇÃO: As disposições da Lei Federal nº. 8.245/1991 e da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº. 9.045/2021, no que couber.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo do Contrato nº. 0104/2011, de locação do imóvel localizado Rua C4, QD, C2, nº. 135 – Bairro: Benedito Bnetes II – Maceió / Alagoas, onde funciona a **EXTENSÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ELMA MARQUES CURTI**.

DA VIGÊNCIA: Por 12(doze) meses, contados a partir do vencimento, em 16/08/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ CNPJ:01.129.810/0001-05 CREDOR:JOSÉ ACÁCIO DA ROCHA CPF: 354.252.014-87 PLANO DE TRABALHO: 12.368.0010.2301 MANTER AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FONTE:1.5.50.000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS VALOR CONTRATO:R\$28.202,28 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) VALOR MENSAL: R\$ 2.350,19(DOIS MIL,TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZENOVE

CENTAVOS) MODALIDADE: 06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO GRUPO:015 - EMENDAS OCA.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Termo do Contrato nº. 0104/2011.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980055-7

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:29FF2CCF

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0445/2023. / PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 10100.46342/2026.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, como interveniente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.829.804/0001-76, doravante denominado de **CONTRATANTE**; E A empresa **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.328.682/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**;

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a repactuação do valor da mão de obra exclusiva, reajuste dos insumos e reajuste do valor do Termo do Contrato nº. 0445/2023, com base no índice IPCA, no período compreendido entre janeiro/2025 a dezembro/2025. O cálculo foi realizado com percentual incidente de 5,804110% para obtenção dos valores referentes aos insumos (Módulo 5 da planilha de custos) e a CCT 2025/2025 para os custos relativos à mão de obra.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Após a atualização, o valor global do Termo do Contrato nº. 0445/2023, passou de R\$ 96.111,36 (noventa e seis mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos) para R\$ 105.489,84 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), cujas despesas do ajuste correrão através da seguinte dotação orçamentária:

130001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 130001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; AÇÃO - 04.122.0045 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; SUBAÇÃO - 448009 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; NATUREZA DE DESPESA - 33.90.37 - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - 1.5.00 - RECURSOS PRÓPRIOS.

DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Processo Administrativo nº. 10100.46342/2026 e tem fundamentação jurídica no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05 de Agosto de 2026.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974282-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5460E533

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO 5º(QUINTO) TERMO ADITIVO AO TERMO DO
CONTRATO DE Nº. 050/2021. / (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6500.54519/2026).**

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, doravante denominada **LOCATÁRIO**;

LOCADOR: A empresa **FRG ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.533.450/0001-45, doravante denominada **LOCADOR**;

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Termo Contrato nº. 050/2021, cujo objetivo é a locação do imóvel localizado na Rua Professora Maria José Loureiro, nº. 200 – Bairro: Prado – Maceió/AL – CEP Nº. 57.010-324, onde funciona a **ESCOLA MUNICIPAL PIO X E ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA APARECIDA**.

DA VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12(doze) meses, contados a partir do vencimento, em 13/08/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE GESTORA: 120001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ
CNPJ: 01.129.810/0001-05; 120002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - CNPJ: 19.406.627/0001-75 - **CREDOR:** FRG ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA; CNPJ: 23.533.450/0001-45 - **PLANO DE TRABALHO:** 12.368.0010.4553.0009 - FORTALECER A GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.368.0001.2301.0009 - MANTER AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **FONTES DE RECURSOS:** 1.500.001001 - MDE; **FONTE DE RECURSOS:** 1.550.000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; **FONTE DE RECURSOS:** 1.540.000120 - FUNDEB BÁSICA/ FUNDEB VAAF; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA; **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; **VALOR MENSAL:**R\$ 50.524,31 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS); **VALOR 2025:** R\$ 606.291,72 (SEISCENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); **MODALIDADE:** 06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO; **GRUPO:** 015 - EMENDAS OCA;

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo do Contrato nº. 050/2021, que não foram alteradas neste instrumento.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980055-7

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:122C8BFF

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 05001 - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM; **Programa de Trabalho:** 04.122.0001.212609 - Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo; **Fonte de recursos:** 1.5.00.000001 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 2.560,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais)

DA VIGÊNCIA: 01(um) ano.

DO REGIME JURÍDICO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de Agosto de 2026.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO MARX ARAÚJO DE ALBUQUERQUE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980075-1

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D1F6BA84

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0170/2026. / (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12000.88855/2026).

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com a interveniência da AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB, e a empresa PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.866/0005-25.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

DO OBJETO: Contratação para fornecimento de SERVIÇOS DE BUFFET, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 542.620,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 38001.04.122.0001.207009 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO ; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO; **FONTE DE RECURSOS** 1.500.000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 38001.15.451.0011.206809 - MANTER E QUALIFICAR ESPAÇOS PÚBLICOS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO; **FONTE DE RECURSOS** 1.500.000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 38001.18.542.0011.207509 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO; **FONTE DE RECURSOS** 1.500.000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 38002.14.452.0001.208209 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO; **FONTE DE RECURSOS** 1.7.59.000509 - RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS;

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0149/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4600.100482.2026.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM e a empresa O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.008.915/0001-09.

DO OBJETO: Fornecimento de Água Mineral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2024.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de Agosto de 2026.**Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.****ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA**Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Mat. nº. 980055-7**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CB868E6A**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC****SÚMULA DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0172/2026. /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.83751.2026.****DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ – SMS** e a empresa **PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.866/0005-25, doravante denominada **CONTRATADA**;**DA FUNDAMENTAÇÃO:** da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 010/2024.**DO OBJETO:** A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na execução de **SERVIÇOS DE BUFFET**, para atender à necessidade dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Maceió, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº. **016/2024**.**DA VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.**DO VALOR:** R\$ 779.629,95 (Setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Subação	Natureza de despesa	Fonte Recurso	Valor R\$
10.301.0003.239609 Fortalecer e Rede de Atenção Primária à Saúde	3.3.90.39.41 Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica	1.6.00.000.201 Atenção Básica	259.993,82
10.305.0003.239409 Fortalecer e Qualificar a Vigilância em Saúde		1.6.00.000.203 Vigilância em Saúde	259.843,83
10.122.0003.438509 - Gerir as Ações e Serviços Administrativos da Saúde		1.5.00.001.002 ASPS	259.792,30
TOTAL: 779.629,95 (Setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).			

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de Agosto de 2026.**Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.****SILVANA MARIA MACÁRIO MOURA**Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974328-6**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CB4A71AE**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC****SÚMULA DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0175/2026. /
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1100/98164/2026).****DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, com a intervenção da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – PGM** e a empresa **PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.611.866/0005-25**.**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.**DO OBJETO:** Contratação para fornecimento de **SERVIÇOS DE BUFFET**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 10.015,00 (Dez mil e quize reais).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE
TRABALHO 08.001.04.122.0045.217209 – VIABILIZAR A
GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO,
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.41, FONTE 1.5.00.000001.****DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de Agosto de 2026.****Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.****JOSÉ GUILHERME SOARES ANDRADE**Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Mat. nº. 974296-4**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FE97BC0E**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC****SÚMULA DO TERMO DO CONVÊNIO DE PATROCÍNIO DE
Nº. 038/2026. / (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
11100.45450/2026).****DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **12.200.135/0001-80**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.603.063/0001-93** e a **FEDERAÇÃO ALAGOANA DE TÊNIS DE MESA – FATM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.248.698/0001-69**.**DO OBJETO:** O presente **TERMO DO CONVÊNIO DE PATROCÍNIO** tem por objeto a parceria que consiste na realização do projeto “**COPA BRASIL OURO MACEIÓ DE TÊNIS DE MESA 2026**”, que será realizado entre os dias **19 a 23 de Agosto de 2026**, que irá ser realizado no **GIGANTÃO VILA OLÍMPICA, EM MACEIÓ/AL**.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 37000 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO- SEMTUR.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 37002 - COORDENAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO. AÇÃO – 23 695 0008 2146
– PROMOVER O DESTINO TURÍSTICO DE MACEIÓ.
SUBAÇÃO – 214609 – PROMOVER O DESTINO TURÍSTICO
DE MACEIÓ. NATUREZA DE DESPESAS – 33.90.39 -
PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO -
1.5.00.0000001 – RECURSO PRÓPRIO.****DO VALOR:** O Valor do presente **TERMO DO CONVÊNIO DE PATROCÍNIO** é de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.**DO PRAZO:** 30(trinta) dias, contados a partir da data da publicação do **EXTRATO** no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM**.**DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de Agosto de 2026.****Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.****EMÍLIA VENTURA PICAÑO E SILVA**Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974189-5**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C0B7B039

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO
CPC/ALICC Nº. 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 12500.34124.2025.**

AUTORIZO a contratação do Microempreendedor Individual, decorrente do **Edital de Credenciamento ALICC nº. 005/2025**, tudo de acordo com os documentos e informações contidas no **Processo Administrativo nº. 12500.34124.2025**, no **PARECER Nº. 123/2025/DAMB/PLCC/PGM**, nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 9.516, de 19 de julho de 2023, visando ao **Credenciamento de Microempreendedores Individuais** para realização de pequenos reparos em prédios públicos utilizados pelo Município de Maceió.

Microempreendedor: JOSÉ LOURENCO DE ALMEIDA SILVA, CNPJ/MF nº. 68.356.426/0001-16 (PINTOR).

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:69243D6B

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA**
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 077/2026.

Dispõe sobre a renovação do Registro da Entidade Fundação Assistencial e Cultural Antônio Gouveia no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 9º da Lei Municipal nº. 6.378, de 06 de Abril de 2015,

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº. 12700118171/2025**,

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer da Comissão de Visitas Institucionais/CMDCA deliberado pelo pleno do CMDCA em Reunião Ordinária no dia 13 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a RENOVAÇÃO DO REGISTRO no CMDCA à **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL ANTÔNIO GOUVEIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 69.978.559/0001-97, no Regime de Atendimento:

Orientação e Apoio Sociofamiliar.

Art. 2º O Registro da referida entidade tem a validade de 04(quatro) anos a partir da data desta Resolução, conforme preconiza o §2º do artigo 91 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Parágrafo Único. O CMDCA realizará periodicamente a cada 02(dois) anos o cadastramento das entidades.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

ÉRICA RODRIGUES ESPÍRITO SANTOS
Presidente Interina do CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1B19A51C

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
**COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS
DIREITOS DOS ANIMAIS / PROCESSO Nº: 10010047/2025.**

PARECER
PROCESSO Nº: 10010047/2025.
PROJETO DE LEI Nº: 490/2025

EMENTA: “INSTITUI O PROGRAMA DE CARDÁPIO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL NAS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO SOB ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM VISTAS À PROMOÇÃO DE UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, SUSTENTÁVEL E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL”.

AUTOR(A): VEREADORA TECA NELMA
RELATOR(A): VEREADOR MILTON RONALSA

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 490/2025, de autoria da Vereadora Teca Nelma, que institui o Programa de Cardápio Municipal Sustentável nas unidades de alimentação sob administração municipal. A proposição estabelece a oferta de cardápio sustentável, pelo menos uma vez por semana, além de incentivar o consumo de alimentos in natura, a agricultura familiar e agroecológica, as hortas urbanas e escolares, o aproveitamento integral dos alimentos e a redução do desperdício.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No âmbito desta Comissão, verifica-se que a matéria apresenta relevante interesse ambiental, ao incentivar práticas alimentares de menor impacto ambiental e contribuir para a redução do desperdício de alimentos.

O projeto também prevê a valorização da agricultura familiar e de sistemas de produção agroecológicos, bem como o acompanhamento de indicadores ambientais relacionados à redução do desperdício e à utilização de alimentos de baixo impacto ambiental.

Dessa forma, a proposição está alinhada à promoção da sustentabilidade e à preservação dos recursos naturais, não havendo, sob a ótica desta Comissão, impedimentos à sua aprovação.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 490/2025**, por sua relevância ambiental e contribuição para a promoção de práticas alimentares sustentáveis no Município de Maceió.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de agosto de 2026.

MILTON RONALSA
Vereador- Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
ALDO LOUREIRO
EDUARDO CANUTO
CAL MOREIRA
SILVIO CAMELO FILHO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:04E03F1B

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CAVALCANTI FARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, personalizada de CNPJ/MF sob o nº. 41.391.511/0001-69, possuindo como nome de fantasia **“EX PARTNER”**, estabelecida na Avenida Governador Gustavo Paiva, nº. 3.506 – Bairro: Mangabeira – Maceió/AL – CEP Nº. 57037-285, tendo como representante legal da pessoa jurídica o **Sr. EXPEDITO FARIAS DE HOLANDA CAVALCANTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 454.002.024-20, vem efetuar o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando efetuar cadastro de reserva de cargos prevista no artigo art. 116 da Lei Federal nº. 14.133/21, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Podendo os interessados efetuarem o envio dos currículos para o e-mail: **expartnerRH1@outlook.com** ou demais informações pelo telefone (82)3185-4271, assim como para agendamento para entrevistas, no horários comercial.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2026.

CAVALCANTI FARIAS LTDA
CNPJ/MF sob nº. 41.391.511/0001-69

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D99A9A1D

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: EDIFÍCIO SAINT LOUIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **61.920.495/0001-61**, situada na RUA LUIZ LOPES AGRA, Nº. 141 – BAIRRO: JATIÚCA – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.036-650, com atividades de: **81.12-5-00 - CONDOMÍNIOS PREDIAIS**.Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL–IPLAM**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“EDIFÍCIO SAINT LOUIS”**, situado na RUA LUIZ LOPES AGRA, Nº. 141 – BAIRRO: JATIÚCA – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.036-650 - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:61E36C4C

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: DEL POPOLLO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **35.371.145/0001-83**, situada na Rua Cândido

Gomes de Melo, Nº 100 - Bairro: Serraria - Maceió/AL, CEP Nº. **57.046-043**, com atividade de: **56.11-2-01 – RESTAURANTE E SIMILARES**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“PIZZARIA DEL POPOLLO”**, situado na Rua Cândido Gomes de Melo, Nº 100 - Bairro: Serraria - Maceió/AL, CEP Nº. **57.046-043** - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:49455173

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: FORMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **02.340.082/0001-49**, situada na Rua Epaminondas Gracindo, Nº. 256 - Bairro: Pajuçara - Maceió/AL, CEP Nº. **57.030-101**, com atividade de: **47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “TEMPORÁRIA”**, para o empreendimento denominado **“FORMAS MÓVEIS E PROJETOS”**, situado na Rua Epaminondas Gracindo, Nº. 256 - Bairro: Pajuçara - Maceió/AL, CEP Nº. **57.030-101** - **Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DA248280

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: FORMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **02.340.082/0001-49**, situada na Rua Epaminondas Gracindo, Nº. 256 - Bairro: Pajuçara - Maceió/AL, CEP Nº. **57.030-101**, com atividade de: **47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “TEMPORÁRIA”**, para o empreendimento denominado **“FORMAS MÓVEIS E PROJETOS”**, situado na Rua Epaminondas Gracindo, Nº. 256 - Bairro: Pajuçara - Maceió/AL, CEP Nº. **57.030-101** - **Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:04D19338

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 0219/2026 MACEIÓ/AL, 18 DE AGOSTO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Informar que os servidores abaixo gozarão de **FÉRIAS** no mês de **AGOSTO/2026**.

FÉRIAS - AGOSTO/2026		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
AMERICO SANTOS D ALMEIDA	10164-8	15/08/2026 a 13/09/2026
AURELIO TEIXEIRA DE ARAUJO	10118-4	15/08/2026 a 13/09/2026
BRUNO JULIANO GOMES COSTA	943949-8	15/08/2026 a 13/09/2026
FERNANDO ANTONIO RAMOS DIAS	10087-0	17/08/2026 a 15/09/2026
GLAUCIA CORREIA DE LISBOA	11655-6	15/08/2026 a 13/09/2026
HAROLDO ALDO DE BARROS SILVA	10356-0	15/08/2026 a 13/09/2026
ISAAC GABRIEL GUIMARAES CORREIA	943588-3	15/08/2026 a 13/09/2026
IVETE MARIA TORRES SILVA	10138-9	15/08/2026 a 13/09/2026

JOSE NELSON BITTENCOURT SANTOS MENDES	940205-5	15/08/2026 a 13/09/2026
JOSE WILLIAM BARBOSA E SILVA	940165-2	15/08/2026 a 13/09/2026
LIDIA ROBERTA CALDAS OMENA	939984-4	15/08/2026 a 13/09/2026
MARCIO ROBERTO DE LUNA PERCIANO	939936-4	15/08/2026 a 13/09/2026
PATRICK DAVIS CALADO SILVA	939896-1	15/08/2026 a 13/09/2026
ROBERTO JOSÉ SOUZA	10288-1	17/08/2026 a 15/09/2026
SANDRO FEITOSA	939958-5	15/08/2026 a 13/09/2026
SILVIO ROCHA TAVARES	950385-4	15/08/2026 a 13/09/2026
RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA MEDEIROS NETTO	939930-5	15/08/2026 a 13/09/2026
SDNEY CEZAR DE ANDRADE SANTANA	03882-2	15/08/2026 a 13/09/2026
VALERIA MARIA MONTEIRO DA SILVA	10449-3	15/08/2026 a 13/09/2026
WANDEMBURGO RICARDO DOS SANTOS SILVA	940206-3	15/08/2026 a 13/09/2026
WASHINGTON PEREIRA REGO	943677-4	01/08/2026 a 30/08/2026
ZENILDO CALHEIROS DOS SANTOS FILHO	939977-1	15/08/2026 a 13/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA

Diretor-Presidente/DMTT

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:60958FAA



MAIS POR MENOS

Publicar no diário oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.

**PARA
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com